

PARECER

Comissão de Defesa e Promoção do Direito das Mulheres

Projeto de lei nº 151/2025: Institui a Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra a Mulher no Município de Vitória, para fins de geração de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Autoria: Vereadora Ana Paula Rocha (PSOL)

Relatoria: Vereador Raniery Ferreira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Vitória, a Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra a Mulher, com o objetivo de coletar, integrar, sistematizar e divulgar informações sobre a violência de gênero em todas as suas formas, possibilitando o planejamento, a implementação e o monitoramento de políticas públicas eficazes voltadas à proteção, prevenção e acolhimento das mulheres em situação de violência.

O texto legal estabelece diretrizes e objetivos claros, conferindo ao Poder Executivo municipal a possibilidade de celebrar convênios, firmar termos de cooperação e criar comitês gestores voltados à execução dessa política, respeitando os limites orçamentários e administrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto se apresenta plenamente compatível com a competência legislativa municipal, prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza os

municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proposição não gera despesa obrigatória nem interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes e autorizar a adoção de medidas de integração de dados e ações interinstitucionais, o que afasta qualquer vício de iniciativa.

Além disso, a matéria encontra respaldo na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), especialmente em seu art. 8º, que orienta o poder público a criar mecanismos de coleta e sistematização de dados sobre violência doméstica e a promover estudos e pesquisas estatísticas sobre o tema.

A iniciativa também está em consonância com políticas nacionais e estaduais de enfrentamento à violência de gênero, promovendo maior eficiência, transparência e articulação intersetorial entre os órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

O fortalecimento da base de dados municipal permitirá identificar padrões, aperfeiçoar o planejamento de ações preventivas e garantir respostas mais rápidas e eficazes às mulheres em situação de vulnerabilidade, representando, assim, avanço relevante na política local de proteção à mulher.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, constata-se que o Projeto de Lei atende aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, não havendo impedimentos de ordem constitucional, legal ou orçamentária à sua aprovação.

Manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 151/2025, de autoria da vereadora Ana Paula Rocha, por reconhecer seu mérito social e jurídico, recomendando sua aprovação em plenário.

Vitória, 12 de novembro de 2025.

RANIERY FERREIRA

Vereador – PT